



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92**

**DECRETO Nº 5.716/PMMA/2022.**

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE  
CRÉDITO ESPECIAL POR  
SUPERÁVIT FINANCEIRO AO  
ORÇAMENTO VIGENTE E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ  
ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO  
CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica nos termos da Lei n.2.311/PMMA/2022, autorizado proceder Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor **R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)** para complementação com recursos livres do tesouro nacional, para o convênio n. 246/PGE/2021, referente aquisição de 12 motocicletas, com recursos provenientes do Governo do Estado, de acordo com o Balanço Patrimonial, cópia em anexo, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/<br>Unid. | Função | Sub-Função        | Programa                        | Projeto/<br>Atividade | Ação do<br>Programa                                                                    | Elemento de<br>Despesas                   | Fonte              | Valor     |
|-----------------|--------|-------------------|---------------------------------|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|--------------------|-----------|
| 02/007          | 10     | 301               | 0049                            | 1                     | 448                                                                                    | 4.4.90.52.00.00                           | 3.000.0000         | R\$       |
| PMMA/<br>SEMSAU | Saúde  | Atenção<br>Básica | Bloco de<br>atenção<br>primária | Projeto               | Complementação<br>para o convênio n.<br>246/PGE/2021 –<br>aquisição de<br>motocicletas | Equipamentos e<br>material<br>permanentes | Recursos<br>livres | 55.000.00 |
| Total           |        |                   |                                 |                       |                                                                                        |                                           |                    | 55.000,00 |

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 10 de maio de 2022.

**JOSÉ ALVES PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW**  
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003  
POR UM PERÍODO MÍNIMO DE SETE DIAS



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 11/05/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003